



TABELA DE LIMITES DE COMPETÊNCIA (TLC) DA TRANSPETRO BEL 09 S.A. - TRANSBEL

## TABELA DE LIMITES DE COMPETÊNCIA DA TRANSBEL



## ÍNDICE:

1	Disposições Gerais	2
2	Participações Societárias	_
3	Gestão Financeira	5
4	Estrutura Organizacional e Registro de Estabelecimento	6
5	Bens Imóveis e Móveis	7
7	Comercialização e Gestão Comercial	7
8	Contratação de Bens e Serviços	8
9	Outras Contratações e Celebrações	11
1	Aditivos Contratuais, Distratos, Rescisão ou Resilição, Termos Encerramento de Pendência, Transações Extrajudiciais e Termos de Quitação	12
12	Serviços Jurídicos, Ações Judiciais e Extrajudiciais	15
14	Multas, Encargos e Prejuízos	17
- · 18	Outras Aprovações e Pagamentos	18
 19		20
	Gestão de Projetos de Investimentos	20



## **DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1.1. A Tabela de Limites de Competência (TLC) é o instrumento de governança corporativa que visa estabelecer diretrizes, regras e patamares mínimos de competência para a prática de atos internos necessários ao funcionamento e à gestão da Transbel. A representação da Companhia perante terceiros e a prática de atos externos, decorrentes de autorização interna prévia ou da atribuição da função gerencial ou cargo, devem ser suportadas por procuração, ou substabelecimento desta, outorgada pela Transbel, representada pelo Presidente ou por, no mínimo, dois Diretores, na forma do art. 53 do Estatuto Social da Transbel.
- 1.2. Eventuais casos de aparente omissão ou divergência entre esta Tabela e outro instrumento de governança corporativa devem ser submetidos à análise e orientação prévia da Governança.
- 1.3. A Tabela de Limites de Competência deve ser reavaliada quando pertinente pela Governança, que deverá se articular com as demais unidades organizacionais da Companhia.
- 1.4. As aprovações das revisões desta Tabela competem à Diretoria Executiva, exceto quanto aos itens que sejam associados à Assembleia Geral, hipóteses nas quais as alterações deverão ser submetidas à aprovação da Assembleia.
- 1.5. As revisões desta Tabela que versem, exclusivamente, sobre alterações em nomenclaturas e siglas das gerências, poderão ser realizadas pela Governança, em processo simplificado e por delegação da Diretoria Executiva, sem a necessidade de a nova versão ser submetida à aprovação da Diretoria Executiva. Nesses casos, a Governança deverá divulgar para toda a Companhia a revisão promovida, submetendo, em até 30 dias, a matéria ao conhecimento da Diretoria Executiva, especificando as alterações efetuadas.
- 1.6. Considerando que a Transbel foi constituída sob a premissa de otimização de sua estrutura organizacional, os patamares mínimos dos limites de competência são atribuídos, exclusivamente, aos titulares de função gerencial na Transpetro, enquanto controladora da Transbel, bem como aos interinos ou substitutos, quando no exercício formal da função, bem como aos titulares de funções gerenciais, lotados na controladora, quando abrangidos pelo contrato de compartilhamento de custos e despesas (CCCD) no desempenho das atividades relativas à Transbel, vedada, em qualquer caso, sua delegação.
- 1.7. Todos os atos de contratação ou de desembolso estão limitados aos valores orçados para os fins dos respectivos atos, conforme definido nas peças orçamentárias utilizadas pela Companhia.
- 1.8. A "Autorização Compartilhada", prevista para a autorização de alguns atos desta Tabela, é um instrumento de Compliance ("duplo check") que atribui corresponsabilidade integral aos dois autorizadores pela prática do ato autorizado. O primeiro autorizador é o detentor da função gerencial indicado nesta Tabela. Já a definição do segundo autorizador deve observar as seguintes premissas: (i) ser detentor da mesma função gerencial do primeiro autorizador, exceto no caso de Gerente Executivo com Gerente Geral ligado diretamente a Diretor; e (ii) ter, preferencialmente, sinergia com a matéria em questão.
- 1.9. No caso de procedimento licitatório para aquisição de bens e serviços, deve-se considerar o valor total estimado da aquisição para a definição da autoridade competente. No caso de contratação direta ou de aditivo contratual, deve-se considerar o valor final.

3/24



- I. contratações de serviços de treinamento e/ou capacitação, seja por procedimento licitatório, contratação direta, dispensa de valor ou por Sistema de Rodízio de Fornecedores, necessita de ao menos um autorizador competente pela área de Recursos Humanos.
- 1.10. Para fins de enquadramento nas hipóteses de licitação dispensável por valor, devem ser observados os limites de competência estabelecidos nesta Tabela.
  - I. Para obras e serviços de engenharia de valor até R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda a obras e serviços de mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;
- II. Para outros serviços e compras de valor até R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais) e para alienações, nos casos previstos em Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

  Obs: Para valores inferiores a R\$16.000,00 (dezesseis mil reais) é dispensada a autorização compartilhada.
- 1.11. Para as contratações em moeda estrangeira, o valor a ser considerado deve ser convertido para Real (R\$), pela cotação de venda na data da estimativa ou do orçamento (para autorização da instauração da contratação), ou pela cotação de venda na data base do contrato (para autorização/homologação da contratação), constantes no sistema SAP utilizado pela Companhia.
- 1.12. É vedada a prática de fracionamento do objeto do contrato para fins de enquadramento de competência nesta Tabela. A responsabilidade pela completude e higidez das informações consideradas para o devido enquadramento da competência é do detentor da função gerencial que conduziu o tema à aprovação/autorização.
- 1.13. O uso adequado dos valores e definições estabelecidos neste documento será examinado periodicamente por meio de verificações e auditorias.
- 1.14. A adoção de medida judicial ou administrativa que demandem pronta atuação, sob pena de prejuízo ou perda de direito, poderá ser praticada pelo Jurídico da Transpetro, mediante autorização do seu Gerente Executivo, o qual deverá comunicar o fato à Diretoria Executiva da Transbel na primeira reunião seguinte à adoção da medida.
- 1.15. O responsável pelo ato de gestão deve verificar se o ato pretendido se enquadra nas hipóteses de Transações com Partes Relacionadas, assegurando, se for o caso, que sejam cumpridos os procedimentos de análise estabelecidas na Política de Transações com Partes Relacionadas e na Diretriz da Transbel que trata do mesmo tema.
- 1.16. Quando se observar possível conflito de interesses, ainda que potencial ou aparente, na tomada de decisão com a Controladora em qualquer ato, considerar como autoridade competente a Diretoria Executiva da Transbel.

	2. PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS						
	Ato	Limite (R\$ mil) / Abrangência	Competência	Decisão	Observações		
Item 2.3	Autorizar a participação em entidades civis, de classe ou correlatas (Associação, afiliação ou desfiliação).	Em Geral	Diretoria Executiva	Colegiada			

п	
ш	- 7

Item	Designar empregados para representar a Companhia	Indicação de membro da Alta Administração da Transpetro	PRES, Diretor	Compartilhada	
2.4	em entidades civis, de classe ou correlatas.	• , ,		Compartilhada	
Item 2.5	Designar e instruir representantes da Companhia nas Assembleias Gerais, nas reuniões de sócios e associações das quais a Transbel participa.	Em Geral	PRES, Diretor	Compartilhada	

		3. GESTÃ	O FINANCEIRA		
	Ato	Limite (R\$ mil) / Abrangência	Competência	Decisão	Observações
Item 3.2	Aprovar o Plano Anual de Hedge Cambial.	Em Geral	Diretoria Executiva	Colegiada	
Item 3.3	Aprovar o Plano Anual de Seguros.	Em Geral	Diretoria Executiva	Colegiada	
Item	Autorizar cálculos de despesas de cartas de garantia, de	>30	Gerente executivo GEFIN	Individual	
3.7	carta de fianças, de empréstimos e financiamentos.	30	Gerentes da GEFIN	Individual	
		>10.000	Gerente executivo CONTRIB	Individual	
Item 3.8	Autorizar pagamentos de tributos federais, estaduais e os incidentes sobre folha de pagamento dos empregados, por exemplo: PIS, COFINS, INSS; IPI, IRPJ, CSLL; ICMS; ISS.	10.000	Gerentes da CONTRIB/TRIBUTARIO	Individual	
		660	Gerentes Setoriais da CONTRIB/TRIBUTARIO	Individual	
		>120.000	Assembleia Geral	Colegiada	
		120.000	Diretoria Executiva	Colegiada	
Item 3.9	Autorizar prestação, recebimento e contratação de Seguro Garantia, Contragarantia.	32.000	PRES, Diretor	Compartilhada	Valor a ser considerado é o valor do prêmio.
		16.000	GEFIN	Compartilhada	
		3.500	Gerentes da GEFIN	Compartilhada	
Item	Antecipar pagamentos de	>120.000	Assembleia Geral	Colegiada	
3.10	empréstimos, financiamentos e afins com recursos próprios.			Colegiada	Dar conhecimento à Assembleia Geral

TABELA DE LIMITES DE COMPETÊNCIA DA TRANSBEL





	4. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E REGISTRO DE ESTABELECIMENTO							
	Ato	Limite (R\$ mil) / Abrangência Competência Decis		Decisão	Observações			
Item 4.3	Criar e extinguir novos estabelecimentos fiscais/filiais.	Em Geral	Diretor	Compartilhada				
Item 4.4	Alterar dados cadastrais e baixas de estabelecimentos fiscais/filiais.	Em Geral	CONTRIB + Titulares da Estrutura Geral Responsável pelo Estabelecimento	Compartilhada				

	5. BENS IMÓVEIS E MÓVEIS								
	Ato	Limite (R\$ mil) / Abrangência	Competência	Decisão	Observações				
Item		> US\$ 5.000	Assembleia Geral	Colegiada					
5.17	Alienar e transferir ativos imobilizados.	US\$ 5.000	Diretoria Executiva	Colegiada	Exceto: materiais e equipamentos, item 5.19.				
		US\$ 350	PRES, Diretor	Compartilhada					
		> 5.000	Diretoria Executiva	Colegiada	1: O valor de referência para definição da				
Item		5.000	PRES, Diretor	Compartilhada	autoridade competente deve ser o maior entre o valor da avaliação (VMA) e o valor contábil dos itens				
5.19	Alienar materiais e equipamentos.	3.500	Gerente Executivo	Compartilhada	a alienar.				
		1.700	Gerente Geral	Compartilhada	2: A autoridade competente para aprovar a				
		800	Gerente	Compartilhada	alienação aprova a baixa contábil.				
		>60.000	Diretoria Executiva	Colegiada	1: Transbel cessionária/locatária/arrendatária:				
	Autorizar locação, sublocação,	60.000	PRES, Diretor	Compartilhada	valor total da transação; 2: Transbel cedente/locador/arrendante: o maior				
Item 5.20	arrendamento, subarrendamento, comodato, empréstimo, cessão de uso envolvendo bens móveis ou imóveis da ou para a Companhia.	comodato, empréstimo, cessão de uso 32.000 nvolvendo bens móveis ou imóveis da ou	Titulares da Estrutura Geral	Compartilhada	entre o valor de avaliação do bem ou da transação. 4: Aditivos e distratos seguem os itens do capítulo 11. 5: No caso de comodato, empréstimo ou cessão				
	para a Companhia. 12.000	Gerente Geral	Compartilhada	de uso gratuito a competência de aprovação é de Titulares da Estrutura Geral, de forma compartilhada					



		6. COMERCIA	ALIZAÇÃO E GESTÃO COMERCIA	L	
	Ato	Limite (R\$ mil) / Abrangência	Competência	Decisão	Observações
Item 7.4	Aprovar critérios para precificação dos serviços prestados.	Em Geral	Diretoria Executiva	Colegiada	
Item 7.5	Aprovar critério de crédito da Transbel.	Em Geral	Diretoria Executiva	Colegiada	
Item 7.6	Celebrar Acordo Prévio e de Instrumento Particular de Interligação de Ativos (IPI).	Em Geral	Titular da Estrutura Geral da área de Comercialização	Individual	
	10.000 5.000	>10.000	Diretoria Executiva	Colegiada	1: A referência é o valor total do
		10.000	PRES, Diretor	Compartilhada	contrato.
		5.000	Titulares da Estrutura Geral	Compartilhada	2: Aditivo de acréscimo de prazo,
		3.200	Gerente Geral	Compartilhada	prorrogação de prazo com aporte e
		800	Gerente	Compartilhada	aditivos sem alteração
Item 7.7		200	Gerente Setorial	Compartilhada	<ul> <li>quantitativa/qualitativa de objeto ou de escopo é de competência da autoridade que celebrou o contrato, não sendo necessário aprovação compartilhada.</li> <li>3: Em caso de proposta comercial vinculante, a submissão à instância competente deve ocorrer previamente ao envio da proposta</li> </ul>



		8. CONTR	ATA	ÇÃO DE BENS E SERVI	ÇOS			
	Ato	Limite (R\$ mil) / Abrangência		Competência		Decisão	)	Observações
		>10.000		Diretoria Executiva		Colegiada	a	
Item	m .	10.000		PRES, Diretor		Compartilh	ada	
8.7	Autorizar as Instaurações ou Contratações de Bens e Serviços de demanda de projetos de	5.000	-	Titulares da Estrutura Gera	al	Compartilha	ada	
	investimento.	3.200		Gerente Geral		Compartilh	ada	
	mvestimento.	800		Gerente		Compartilha	ada	
		200		Gerente Setorial		Compartilh	ada	
		>10.000		Diretoria Executiva		Colegiada	a	
		10.000		PRES, Diretor		Compartilh	ada	
Item	Autorizar as Instaurações ou	5.000		Titulares da Estrutura Gera	al	Compartilhada		
8.8	Contratações dos demais Bens e Serviços - (exceto as do capítulo 9).	3.200	Gerente Geral			Compartilhada		
		800		Gerente		Compartilhada		
		200		Gerente Setorial		Compartilhada		
		9. OUTRAS	CON	TRATAÇÕES E CELEBRA	ÇÕES			
	Ato	Limite (R\$ r / Abrangên	- 1	Competência	ı	Decisão		Observações
Item 9.1	Autorizar a celebração de memorando d entendimento, protocolo de intenções, acordo de confidencialidade e termo/acor de cooperação e de compromissos e desig	Com valo	r	Vide observ	vação 1		de cor desta 2. Para	a os itens com valor, considerar os valores ntratação de bens e serviços - item 8.8 TLC. a aditivos e encerramentos, consultar o lo 11 desta TLC.
	representantes.	Sem valor	r	Titulares da Estrutura Geral	Con	npartilhada		
		Interferênci especiais	;	Gerentes Gerais das Unidades Operacionais	Con	mpartilhada		
Item 9.3	Autorizar a celebração de termo de ajust para interferência de terceiros em faixas de terceiros en faixas de terceiros en faixas de terceiros en faixas de terceiros em faixas de terceiros de terceiros de terceiros de terceiros en faixas de terceiros d	<b>de</b> simplificada	as,	Gerentes das Unidades	Con	mpartilhada		
	dutos sob responsabilidade da Transbel	subterrâneas mistas	-	Operacionais	COI	iipai tiiiiaud		



	9. OUTRAS CONTRATAÇÕES E CELEBRAÇÕES							
	Ato	Limite (R\$ mil) / Abrangência	Competência	Decisão	Observações			
Item 9.11	Autorizar pagamento referente a contribuições de associações e/ou afiliações em entidades civis, de classe ou correlatos, incluindo renovações.	Em Geral	Titulares da Estrutura Geral	Compartilhada	Na hipótese que não decorra de uma contratação cadastrada no SAP.			
	Autorizar Patrocínios e Convênios	> 5. 600	Diretoria Executiva	Colegiada				
Item		5.600	PRES, Diretor	Compartilhada	1: A CONTRIB deverá emitir um parecer previamente para os patrocínios com uso de incentivo fiscal.			
9.12		100	Gerente Executivo	Compartilhada	para os patroennos com aso de meenavo fiscar.			
		20	Gerente	Compartilhada	2: aditivos e distratos; utilizar os itens do capítulo 11.			
Item	Autorizar celebração de contrato de compartilhamento de custos e despesas no âmbito do Sistema Petrobras.	>16.000	Diretoria Executiva	Colegiada				
9.15		16.000	PRES, Diretor	Compartilhada				
	acspesas no ambito do sistema i etrobras.	8.000	Gerente Executivo	Compartilhada				

	11. Aditivos Contratuais,	Distratos, Rescisão ou Resilição, Termos Enceri	ramento de Pendênc	ia, Transações Ex	ktrajudiciais e Termos de Quitação
	Ato	Limite (R\$ mil) / Abrangência	Competência	Decisão	Observações
		Prorrogação de Prazo SEM cláusula permissiva	Autoridade que detiver Limite de Competência para o somatório do Contrato e dos aditivos.	Compartilhada	
Item 11.1	Prorrogar prazo contratual.	Prorrogação de prazo COM cláusula permissiva	Autoridade que celebrou o contrato em conjunto com outra autoridade equivalente, mesmo que impliquem aumento de valor proporcional.	Compartilhada	
Item 11.2	Alterar escopo ou acréscimo de serviços	Somatório dos valores básicos de todos os Aditivos de acréscimo, escopo e realinhamento,	Autoridade que celebrou o	Compartilhada	



ou fornecimento para
valor maior; e
realinhamento de
preços.

nclusive o pretendido, se situar até 25% do valor total original do Contrato e dentro do limite de competência de quem celebrou o contrato	contrato em conjunto com outra autoridade equivalente.		
Somatório dos valores básicos de todos os Aditivos de ou acréscimo, escopo e realinhamento, inclusive o pretendido, se situar até 25% do valor total original do Contrato e acima do limite de competência de quem celebrou o contrato	Autoridade que detiver Limite de Competência para o somatório do contrato mais os aditivos.	Compartilhada	
Somatório dos valores básicos de todos os Aditivos de acréscimo, escopo e realinhamento, inclusive o pretendido, se situar acima de 25% do valor total original do Contrato (1)	Autoridade que detiver Limite de Competência para o somatório do Contrato e dos aditivos.	Compartilhada	(1) É necessário parecer jurídico para esse caso, pois os casos em que é possível realizar esse tipo de aditivo são limitados. Caso a competência seja abaixo de Diretor, comunicar previamente ao Diretor de contato.



	11. Aditivos Contratu	ais, Distratos, Rescisão ou Res	silição, Termos Encerra	amento de Penc	dência, Transações Extrajudiciais e Termos de Quitação
	Ato	Limite (R\$ mil) / Abrangência	Competência	Decisão	Observações
Item 11.3	Autorizar outras alterações	Aditivo sem acréscimo de valor não previsto contratualmente	Autoridade que celebrou o contrato em conjunto com outra autoridade equivalente	Compartilhada	
11.3	contratuais.	Aditivo previsto contratualmente	Autoridade que	Autoridade	
		Aditivo administrativo	celebrou o contrato	Competente mediante proposição	
		Distratos de contratos autorizados pelo CA, DE ou Diretores Executivos	Titulares da Estrutura Geral		Distrato: Quando as partes concordam, em mútuo consenso com o encerramento antecipado do instrumento contratual.  Resilição unilateral não regulada no contrato: Quando uma das partes
ltem	Autorizar encerramento	Distratos e Resilição unilateral não regulada no contrato	Autoridade que detiver o Limite de Competência para autorizar o contrato a ser encerrado		solicita o encerramento da relação contratual sem que a outra parte tenha descumprido as obrigações contratuais, mediante previsão legal ou contratual para o encerramento antecipado. Ocorre nas hipóteses da necessidade de encerramento mediante resolução, por exemplo, ou mediante qualquer outra hipótese sem previsão expressa no contrato.  Rescisão: Quando uma das partes comunica à outra o encerramento
11.4	antecipado de	Rescisão		Compartilhada	contratual em função do descumprimento de obrigações contratuais pela parte contrária.
	n	Resilição unilateral regulada no contrato	Autoridade que celebrou o contrato a ser encerrado.	Resilição unilateral regulada no contrato: Quando uma das por o encerramento da relação contratual sem que a outra parte t	Resilição unilateral regulada no contrato: Quando uma das partes solicita o encerramento da relação contratual sem que a outra parte tenha descumprido as obrigações contratuais, mediante previsão legal ou
		Resolução			contratual para o encerramento antecipado. Ocorre nas hipóteses de adoção de cláusula de rescisão antecipada, por exemplo.  Resolução: É o meio de dissolução do Contrato em caso de inadimplemento por fatores alheios à vontade de uma ou ambas as partes, mediante a ocorrência de caso fortuito ou força maior.



	11. Aditivos Contratuais, Distratos, Rescisão ou Resilição, Termos Encerramento de Pendência, Transações Extrajudiciais e Termos de Quitação									
	Ato	Limite (R\$ mil) / Abrangência	Competência	Decisão	Observações					
		> 1000	Diretoria Executiva	Colegiada	1: Quando a Transbel PAGAR, sem concessões mútuas na negociação, deve					
	Autorizar celebração de	1000	PRES, Diretor	Compartilhada	ser considerado o valor do Instrumento.					
Item	Termo para Encerramento de Pendências (TEP),	800	Titulares da Estrutura Geral	Compartilhada	2: Quando a Transbel PAGAR ou RECEBER, com concessões mútuas na negociação, será considerado o maior valor, entre o que a sociedade irá pagar e aquele que a Transpetro abriu mão de receber (fez uma concessão)					
11.5	Transação Extrajudicial (TEJ) ou Termo de Quitação (TQ). (*)	300	Gerente Geral	Compartilhada	para fechar a negociação.					
		150	Gerente	Compartilhada	3: Quando a Transbel apenas RECEBER, oriundos das atividades de Comercialização, deve ser considerado 10% do item 7.4, limitado à Diretoria Executiva, observando a competência mínima de Gerente.					
		Em Geral	Diretoria Executiva	Colegiada						
Item 11.6	Autorizar Termo de Compromisso de Ajuste de Conduta (TCAC).	Aditivo de prorrogação de prazo sem alteração de escopo	Autoridade que celebrou o contrato	Compartilhada						

	12. SERVIÇOS JURÍDICOS, AÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDIAIAIS								
	Ato	Limite (R\$ mil) / Abrangência	Competência	Decisão	Observações				
Item 12.1	Cancelado								
Item 12.2	Autorizar adoção de medidas de natureza criminal, salvo nos casos de conflito de interesse.	Em Geral	Diretoria Executiva	Colegiada					
Item 12.3	Autorizar adoção de medidas na esfera judicial, de natureza não criminal, bem como iniciativas na esfera administrativa que resultem ou possam resultar na instauração de processos administrativos em face de ou contestando atos realizados pela União, Estados, Municípios e Distrito Federal, excluídas as hipóteses de apresentação de defesa, impugnações de qualquer natureza e recursos correlatos.	Em Geral	Diretoria Executiva	Colegiada	Não dependem de autorização, a apresentação de defesa, as impugnações de qualquer natureza e os recursos correlatos.				



	12. SERVIÇOS JURÍE	OICOS, AÇÕES JUD	ICIAIS E EXTRAJUDIAIAIS		
	Ato	Limite (R\$ mil) / Abrangência	Competência	Decisão	Observações
	Propor ações Cíveis para cobrança de débitos referentes a fornecimento de produtos ou serviços, aluguéis, mútuos e	> 8.000	Diretoria Executiva	Colegiada	
Item	confissões de dívidas, com anuência do GE da área da	8.000	PRES, Diretor	Compartilhada	
12.4	Transpetro responsável pelo contrato vinculado ao débito e da GEFIN da Transpetro.	1.600	Gerente Executivo do Jurídico + Titular da Estrutura Geral da área envolvida	Compartilhada	
	Celebrar acordo judicial, quando se tratar de	> 8.000	Diretoria Executiva	Colegiada	
Item	parcelamento de débito, com anuência do GE da área da	8.000	PRES , Diretor	Compartilhada	
12.5	Transpetro responsável pelo contrato vinculado ao débito e da GEFIN da Transpetro.	1.600	Gerente Executivo do Jurídico + Titular da Estrutura Geral da área envolvida	Compartilhada	
	Celebrar acordo judicial, quando não se tratar de parcelamento de débito podendo confessar, reconhecer	> 8.000	Diretoria Executiva	Colegiada	
Item		8.000	PRES , Diretor	Compartilhada	
12.6	procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar a direitos sobre que se fundam a ação, dar quitação e firmar compromissos.	1.600	Gerente Executivo do Jurídico + Titular da Estrutura Geral da área envolvida	Compartilhada	
Item 12.7	Autorizar propositura ou desistência de ações ou medidas judiciais em que não há discussão de valor financeiro.	Em Geral	PRES, Diretor	Compartilhada	
ltem 12.8	Autorizar propositura de Outras Ações ou Medidas Judiciais, inclusive instauração de arbitragem, não contempladas nos itens 12.2 a 12.7 da TLC.	Em Geral	PRES, Diretor	Compartilhada	Não estão contemplados neste subitem, e, portanto, não dependem de autorização: o ajuizamento de ações, quando utilizadas como sucedâneos recursais (substitutivos de recursos), as tutelas de urgência, bem como os embargos à execução e a exceção de pré Executividade.



	12. SERVIÇOS JURÍI	DICOS, AÇÕES JUD	DICIAIS E EXTRAJUDIAIAIS		
	Ato	Limite (R\$ mil) / Abrangência	Competência	Decisão	Observações
		> 8.000	Diretoria Executiva	Colegiada	
Item	Autorizar desistência de ação judicial, em articulação com	8.000	PRES, Diretor	Compartilhada	
12.9	área envolvida com a ação.	1.600	Gerente Executivo do Jurídico+ Titular da Estrutura Geralda área Envolvida	Compartilhada	
	Autorizar desistência ou não interposição de recurso, por razões de conveniência, oportunidade e/ou estratégia.	> 5.000	Diretoria Executiva	Colegiada	
		5.000	PRES, Diretor	Compartilhada	Os valores definidos como limites referem-se ao montante renunciado.
Item 12.10		1.000	Gerente Executivo do Jurídico + Titular da Estrutura Geral da área envolvida	Compartilhada	
		100	Gerente do Jurídico + Gerente da área envolvida	Compartilhada	
	Autorizar concordância com nedidos de desistância de	> 8.000	Diretoria Executiva	Colegiada	
Item	Autorizar concordância com pedidos de desistência de ação judicial contra a Transbel em articulação com a área envolvida, assumindo a Companhia suas próprias despesas processuais.	8.000	PRES, Diretor	Compartilhada	
12.11		1.600	Gerente Executivo do Jurídico + Titular da Estrutura Geral da área envolvida	Compartilhada	



	12. SERVIÇOS JURÍDICOS, AÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDIAIAIS								
	Ato	Limite (R\$ mil) / Abrangência	Competência	Decisão	Observações				
		> 120.000	Diretoria Executiva	Colegiada	1: A Gerência Executiva da GEFIN está autorizada a realizar todas				
		120.000	PRES, Diretor	Compartilhada	as contratações de seguro- garantia e fiança bancária nos				
		50.000	Gerente Executivo do Jurídico	Compartilhada	casos reconhecidos pelo Jurídico,				
		20.000	Gerente Geral do Jurídico	Compartilhada	executando os atos administrativos necessários à				
Item 12.12	Autorizar indicação de bens móveis e/ou numerário (dinheiro), como garantia em processos de natureza contenciosa de interesse da Companhia.	5.000	Gerentes do Jurídico	Compartilhada	referida contratação, podendo, para tanto, assinar documentos, incluindo contratos de contragarantias, quando necessário, sendo dispensada a autorização compartilhada.  2: Reportar anualmente ao Conselho de administração as Garantias e os Gravames concedidos em processos judiciais.				
Item 12.14	Autorizar requerimento de falência e habilitação em processo de recuperação judicial de terceiro.	Em Geral	Diretoria Executiva	Colegiada					
Item 12.16	Autorizar desistência ou não interposição de recurso por impossibilidade jurídica em razão de: a) ausência de previsão na lei ou no Regimento Interno do respectivo Tribunal; b) ausência de interesse jurídico ou legitimidade recursal; ou ainda c) por existência de fato extintivo ou impeditivo, dando conhecimento à área envolvida.	Em Geral	Gerente Executivo do Jurídico	Autoridade Competente mediante proposição					
Item 12.18	Autorizar depósitos recursais, pagamento de custas e emolumentos, depósito de numerário para cumprimento de ordem judicial e pagamento de condenação transitada em julgado (irrecorrível) – Condenações Judiciais não passiveis de Recurso ou Impugnação", da Companhia.	> 20.000	Gerente Executivo do Jurídico	Autoridade Competente mediante proposição					
		20.000	Gerente Geral do Jurídico	Compartilhada					



	1.000	Gerentes do jurídico	Compartilhada	
--	-------	----------------------	---------------	--

	14. MULTAS, ENCARGOS E PREJUÍZOS								
	Ato	Limite (R\$ mil) / Abrangência	Competência	Decisão	Observações				
Item	Autorizar pagamento de ressarcimento financeiro	> 6.000	Diretoria Executiva	Colegiada					
14.1	proveniente de perda de produto de cliente.	6.000	PRES, Diretor	Compartilhada					
	processes as possess processes as accesses	3.000	Gerente Executivo	Compartilhada					
14	Autorizar ajuste de saldos de faltas e sobras relativas a	>8.000	Diretoria Executiva	Colegiada					
Item 14.2	inventário, devendo ser respeitados os procedimentos estabelecidos pela CONTRIB para tal finalidade.	8.000	PRES, Diretor	Compartilhada					
	Autorizar baixa de ativo por perda, roubo, furto, obsolescência e sinistro, pelo valor residual contábil, individual.	> 10	PRES, Diretor	Compartilhada					
Item 14.3		10	Gerente Executivo	Compartilhada					
14.5		5	Gerente Geral	Compartilhada					
		> 500	Diretoria Executiva	Colegiada					
		500	PRES, Diretor	Compartilhada	No caso de multa prevista em				
Item 14.4	Autorizar pagamento de multa e encargo pela área responsável pelo fato gerador da multa.	100	Titulares da Estrutura Geral	Compartilhada	contrato, a competência é da área gestora do contrato,				
14.4		50	Gerente Geral	Compartilhada	comunicando ao GE de contato.				
		5	Gerente e Gerente Setorial	Compartilhada	contained at the contain.				

## 14. MULTAS, ENCARGOS E PREJUÍZOS



	Ato	Limite (R\$ mil) / Abrangência	Competência	Decisão	Observações
Item	Autorizar indenização a terceiros por sinistros de	> 1.000	Diretoria Executiva	Colegiada	
14.5	responsabilidade civil, na esfera extrajudicial, conforme cálculo final da GEFIN.	1.000	PRES, Diretor	Compartilhada	
		> 500	Diretoria Executiva	Colegiada	
Item 14.6	Autorizar atos de renúncia não especificados em outros itens desta tabela.	500	PRES, Diretor	Compartilhada	
14.0	outros itens desta tabela.	250	Titulares da Estrutura Geral	Compartilhada	
	Autorizar relevação de multas contratuais ou	> 1.000	Diretoria Executiva	Colegiada	
		1.000	PRES, Diretor	Compartilhada	
Item 14.7	encargos moratórios decorrentes de atrasos do	250	Titulares da Estrutura Geral	Compartilhada	
14.7	pagamento de títulos em cobrança.	100	Gerente Geral	Compartilhada	
		10	Gerente	Compartilhada	
		> 3.000	Diretoria Executiva	Colegiada	
Item	Autorizar baixa de títulos oriundos do "Contas a	3.000	PRES, Diretor	Compartilhada	O valor a ser referenciado deverá
14.8	Receber", incluído o valor da multa e/ou encargos moratórios, se houver.	1.000	Titulares da Estrutura Geral	Compartilhada	conter os juros até a data apurada, se houver.
		100	Gerente	Compartilhada	



	18. OUTRAS APROVAÇÕES E PAGAMENTOS								
	Ato	Limite (R\$ mil) / Abrangência	Competência	Decisão	Observações				
	Autorizar despesa relacionada ao	> 3.500	Gerente Geral	Individual					
	pagamento, em situações incontroversas, de IPTU, ITR, tarifas	3.500	Gerente	Individual					
Item		200	Gerente Setorial	Individual					
18.6	portuárias, alvarás e taxas para funcionamento de unidade operacional, comercial ou administrativa.	30	Coordenador	Individual					

	18. OUTRAS APROVAÇÕES E PAGAMENTOS								
	Ato	Limite (R\$ mil) / Abrangência	Competência	Decisão	Observações				
		> 5.500	Gerente Executivo	Individual					
	Autorizar pagamento de contas de serviços	5.500	Gerente Geral	Individual					
Item 18.7	públicos de água/esgoto, energia elétrica, gás,	3.500	Gerente	Individual					
10.7	telecomunicações e serviços postais.	200	Gerente Setorial	Individual					
		30	Coordenador	Individual					
Item 18.11	Autorizar celebração de contratos acessórios aos contratos com concessionárias ou comercializadoras de energia elétrica ou água/esgoto, que não tenham custos, inclusive por meio de consórcio.	Em geral	Gerente	Individual	Refere-se a contratos de conexão e complementares ao fornecimento.				
Item 18.12	Autorizar aplicação de Sanção Administrativa (com análise e aprovação ou não do relatório da CAASE para cada caso).	Multa administrativa ou suspensão/proibição de participação em contratação ou licitação na Transpetro	GBS	Individual	Conforme MPC ou RLCT.				
		Advertência	GBS	Individual					



		1	8. OUTRAS APROVAÇÕES E PAGA	MENTOS		
	Ato		Limite (R\$ mil) / Abrangência	Competência	Decisão	Observações
		Liberar pedide de compre de bors ou conjece	> 4.000	Gerente Executivo	Individual	
ı	tem	Liberar pedido de compra de bens ou serviços com referência a contrato e pagamentos de	4.000	Gerente Geral	Individual	
18.15		despesas financeiras e de prestações de financiamento.	2.000	Gerente	Individual	
		inanciamento.	900	Gerente Setorial	Individual	
Item 18.16		Autorizar celebração de documentos como Interveniente-Anuente.	Em Geral	Titulares da Estrutura Geral	Compartilhada	
		19. GESTÃO DE P	PROJETOS E INVESTIMENTOS			
	Ato		Limite (R\$ mil) / Abrangência	Competência	Decisão	Observações
		Aprovar o plano estratégico	Em geral	Assembleia Geral	Colegiada	
Item 19.1	Inclusão	Investimento de capital: Autorizar inclusão de projetos novos desde que não demandem suplementação, recursos destinados a outro segmento de negócio ou entrada em países sem atuação da Transpetro.	Em geral	Diretoria Executiva	Colegiada	
		Investimento corrente: Autorizar inclusão de projetos novos desde que não demandem suplementação, recursos destinados a outro	>32.000	Diretoria Executiva	Colegiada	
			32.000	PRES, Diretor	Compartilhada	
		segmento de negócio ou entrada em países sem atuação da Transpetro.	16.000	Titulares da Estrutura Geral	Compartilhada	

			19. GESTÃO DE PF	ROJETOS E INVESTIMENTOS		
		Ato	Limite (R\$ mil) / Abrangência	Competência	Decisão	Observações
	Projetos de Investimento de Capital	Autorizar passagem de fase - Portão 1	> 64.000	Diretoria Executiva	Colegiada	
			64.000	PRES, Diretor	Compartilhada	
			16.000	Titulares da Estrutura Geral	Compartilhada	
			8.000	Gerente Geral	Compartilhada	
			4.000	Gerente	Compartilhada	1: Os parâmetros do item devem ser observados no padrão na
		Autorizar passagem de fase - Portão 2	>64.000	Diretoria Executiva	Colegiada	diretriz DI- 1TP-00019 (SISTEMÁTICA CORPORATIVA DE
			64.000	PRES, Diretor	Compartilhada	GESTÃO DE PROJETOS DE INVESTIMENTO DA TRANSPETRO)
19.2			16.000	Titulares da Estrutura Geral	Compartilhada	2: A referência é o "valor do projeto" (valor total, incluindo
			8.000	Gerente Geral	Compartilhada	todos os gastos associados).
			4.000	Gerente	Compartilhada	
			>64.000	Conselho de Administração da Transpetro	Colegiada	
			64.000	Diretoria Executiva	Colegiada	
			32.000	PRES, Diretor	Compartilhada	
		Autorizar passagem de fase - Portão 3	16.000	Titulares da Estrutura Geral	Compartilhada	
			8.000	Gerente Geral	Compartilhada	
			4.000	Gerente	Compartilhada	

	19. GESTÃO DE PROJETOS E INVESTIMENTOS					
		Ato	Limite (R\$ mil) / Abrangência	Competência	Decisão	Observações
	Projetos de Investimento Corrente	mento Investimento	>32.000	Diretoria Executiva	Colegiada	1: Os parâmetros do item devem se observados no padrão na diretriz DI- 1TP
			32.000	PRES, Diretor	Compartilhada	00019 (SISTEMÁTICA CORPORATIVA DE GESTÃO DE PROJETOS DE INVESTIMENTO DA
Item 19.3			16.000	Titulares da Estrutura Geral	Compartilhada	TRANSPETRO)
			8.000	Gerente Geral	Compartilhada	2: A referência é o "valor do projeto" (valor total, incluindo todos os gastos associados).
			4.000	Gerente	Compartilhada	
Item 19.4	Cancelamento, Hibernação e Postergação de Projetos.	Autorizar o cancelamento, hibernação e postergação de Projetos	Em geral	Autoridade responsável pela aprovação do portão imediatamente anterior aprova o cancelamento, hibernação ou a postergação de projeto de investimento.	Mesmo modelo de autorização da alçada do portão anterior	A autoridade competente para aprovar o cancelamento de um projeto aprova a baixa contábil do projeto
Item 19.5	Mudança em projetos de investimento, com impacto em custo e/ou prazo.	Autorizar mudança em projetos de investimento, com impacto em custo e/ou prazo	Em geral	Autoridade responsável pela aprovação do portão imediatamente anterior aprova a mudança do projeto de investimento	Mesmo modelo de autorização da alçada do portão anterior	1: Os parâmetros do item devem ser observados no padrão na diretriz DI-1TP-00017 (SISTEMÁTICA CORPORATIVA DE GESTÃO DE PROJETOS DE INVESTIMENTO DA TRANSPETRO)  2: A referência é o "valor do projeto" (valor total, incluindo todos os gastos associados).  3: Caso o novo valor do projeto, após a solicitação de mudança, o enquadre em um nível hierárquico superior àquele que aprovou o portão imediatamente anterior, a mudança terá que ser aprovada conforme os limites estabelecidos nos itens 19.2 e 19.3.

		^	
VDEIV DE	I INVITED DE	COMPETENCIA	DV TDVNCDEI

п	
п	- 7
۰	

			4: Para postergação do projeto acima de 30
			dias – é necessário ciência do superior
			imediato.